

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO n° 98/2015

São Roque, 10 de novembro de 2015.

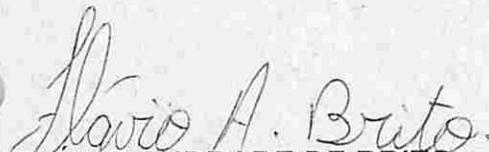
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** informando as **dimensões da Rua Marino Garzella Filho, localizada no Distrito de São João Novo, denominada pela Lei nº 3.924, anexa ao Ofício.** Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Tal solicitação se faz necessária para apresentação de Projeto de Lei objetivando a alteração da denominação da referida via.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
FLÁVIO ANDRADE DE BRITO  
Presidente

  
RAFAEL MARREIRO DE GODOY  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque  
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSUR 10/11/2015 - 16:28:24 07886/2015

PROTOCOLO E RECEBIMENTO 18-11-2015 12:05 017505 22



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

**LEI 3.924**

De 12 de dezembro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 107/12-L,

De 21 de novembro de 2012

AUTOGRAFO N.º 3.877 de 03/12/12.

(De autoria do vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes – PSDB)

**Dá denominação de RUA MARINO GARZELLA FILHO à via localizada no Distrito de São João Novo.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**RUA MARINO GARZELLA FILHO**” a via pública com início na Rua Henrique Pinheiro e término em propriedade particular, conta com 150,0 metros de comprimento e 13,0 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/12/2012.**

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

Publicada aos 12 de dezembro de 2012, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 41ª Sessão Ordinária de 3/12/2012.

/lco.-

1001-1005  
KAROLINE  
DIMITROV

1001-1005  
KAROLINE  
DIMITROV

1001-1005  
KAROLINE  
DIMITROV



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**Ofício n.º 121/2015 - DPMA**

São Roque, 08 de dezembro de 2015.

**Referência:** Ofício Presidente Certidão n.º 98/2015

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0063/2015, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis  
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente  
CREA-SP 0582156841

Sérgio Ricardo De Angelis  
Diretor

Exmo. Sr.  
Flávio Andrade de Brito  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

---

Fone: (11) 4784-8542  
Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

**DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO**

**CERTIDÃO Nº. 063/2015**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº. 098/2015**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão possui denominação oficial, conforme Lei nº 3924/2012. Segue anexo Lei do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.==.